



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CONTRATO DE PROGRAMA Nº 060/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**CONTRATO Nº 060/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
CULTURANDO – CIC, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (CUIDADORES).**

DISPENSA Nº 044/2025

PROCESSO Nº 077/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.942.380/0001-87, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. MARDQUEU SILVIO FRANÇA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – CIC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.011.520/0001-89, criado sob a forma de associação pública nos termos da Lei 11.107/2005, com sede em Monte Alto/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, CPF nº 084.002.848-28, doravante denominado CONTRATADO; resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2025, com fundamento no art. 75, inciso XI, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, bem como no art. 75, inciso XI, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal Culturando.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato a prestação, pelo CONSÓRCIO, de serviços públicos de apoio educacional e social, consistentes na disponibilização de **cuidadores escolares** para acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), que demandem cuidados específicos, conforme Termo de Referência aprovado no Processo nº 077/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos que instruíram a Dispensa nº 044/2025, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO

4. A execução dar-se-á mediante alocação de até 17 cuidadores, com carga horária mensal estimada de 200 horas por profissional, podendo o quantitativo ser ajustado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.1. Caberá ao CONSÓRCIO proceder à seleção, contratação e gestão administrativa dos cuidadores, observando os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência.
 - 4.2. Os serviços serão prestados nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUINTA – VALORES

5. Cálculos unitários – Cuidadores

Valor mensal total (17 cuidadoras):

R\$ 1.900,00 × 17 = R\$ 32.300,00.

Valor total para o período de 15 meses:

R\$ 32.300,00 × 15 = R\$ 484.500,00

Cálculos unitários – Coordenação de atividades

Valor mensal Coordenação de atividades (1 coordenador/a)

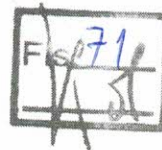
R\$ 2.100,00 mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



Valor total para o período de 15 meses: R\$ 2.100 × 15 = R\$ 31.500,00

Cálculos unitários – divulgação

Valor mensal divulgação do C.P em página oficial www.culturando.sp.gov.br

R\$ 1.100,00 mês

Valor total para o período de 15 meses:

R\$ 1.100,00 × 15 = R\$ 16.500,00

Cálculos unitários – Coordenação Geral do Contrato de Programa Consórcio

Intermunicipal Culturando (Relatórios de execução mensal, emissão de notas, pagamentos, acompanhamento jurídico, contabilidade, acompanhamento, fiscalização).

Valor mensal Coordenação Geral R\$ 2.500,00

Valor total para o período de 15 meses:

R\$ 2.500,00 × 15 = R\$ 37.500,00

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante:

I – apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONSÓRCIO;

II – relatório mensal padronizado de frequência e atividades, contendo identificação dos cuidadores, unidade escolar, total de horas prestadas e atesto do responsável pela unidade e do fiscal do contrato;

III – comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

6.1. O pagamento estará condicionado às horas efetivamente comprovadas e atestadas.

6.2. Os valores incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO CONSORCIADO:

I – Efetuar o repasse financeiro mensal ao CONSÓRCIO, nos termos deste contrato;

II – Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

III – Disponibilizar os espaços e equipamentos necessários à execução dos serviços;

IV – Publicar os atos administrativos pertinentes;

V – Exigir relatórios periódicos e acompanhar a execução.

7.2. Constituem obrigações do CONSÓRCIO:

I – Selecionar, contratar e gerir os cuidadores, observados os requisitos mínimos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



estabelecidos;

- II – Apresentar relatórios mensais individualizados de frequência e atividades;
- III – Substituir, quando exigido pelo Município, cuidadores que não atendam às condições técnicas ou que apresentem ausências injustificadas;
- IV – Manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante a execução;
- V – Disponibilizar em meio digital os documentos comprobatórios e prestações de contas;
- VI – Guardar a documentação comprobatória por 5 (cinco) anos, no mínimo.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- 8. O prazo de vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

- 9. Em razão da natureza dos serviços (prestação continuada com dedicação de mão de obra), não será exigida garantia contratual, salvo decisão fundamentada do CONTRATANTE, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

- 10. Aplicam-se ao CONSÓRCIO as sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais.
 - 10.1. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.2. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 25%
 - Fonte: 020300.12.361.0011.2015 – 3.3.90.39 (083)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Azul Paulista - SP, 10 de outubro de 2025.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS
ABUABUD
JUNIOR:08400284828

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS ABUABUD
JUNIOR:08400284828
Dados: 2025.10.10 14:35:16 -03'00'

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR
Presidente
Consórcio Intermunicipal Culturando

Testemunhas:

Nome: Lucimara Ribeiro Gêgore RG: 44.776-408-1

Assinatura: Lucimara R. Gêgore

Nome: Christa P. Zacarias RG: 49.819.949-6

Assinatura: 

74
13**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

CONSIDERANDO os elementos constantes do processo de dispensa de licitação, devidamente instruído e justificado quanto à escolha do fornecedor e à compatibilidade dos preços apresentados;

CONSIDERANDO que restou comprovada a habilitação jurídica e a qualificação mínima da empresa contratada, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que atestou a regularidade da contratação direta, em conformidade com o disposto nos artigos 72 e 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me são conferidas, em especial o artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação, mediante Dispensa de Licitação nº 044/2025, com as seguintes características:

Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC para a transferência, pelo Município Consorciado, da gestão de serviços públicos relacionados à Educação, consistentes na execução de atividades voltadas ao apoio educacional e social, especialmente no acompanhamento e atendimento realizados por cuidadores, em conformidade com as modalidades, quantidades e metas descritas nos anexos deste instrumento.

Contratado: Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC.

CNPJ: 12.011.520/0001-89.

Prazo de vigência: 15 (quinze) meses.

Valor total: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil)

Dotação Orçamentaria: Secretaria Municipal de Educação

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 25%

Fonte: 020300.12.361.0011.2015 - 3.3.90.39 (083)

Fundamento legal: artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade ao contrato, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, ficando o instrumento disponível ao público em sítio eletrônico oficial.

Monte Azul Paulista/SP, 10 de outubro de 2025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Processo Administrativo nº 077/2025****Dispensa de Licitação nº 044/2025****Contrato nº 060/2025****Contratante:** Município de Monte Azul Paulista/SP.**Contratada:** Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC.**CNPJ nº 12.011.520/0001-89.****Objeto:** Contratação do Consórcio Intermunicipal Culturando - CIC para a transferência, pelo Município

Consorciado, da gestão de serviços públicos relacionados à Educação, consistentes na execução de atividades voltadas ao apoio educacional e social, especialmente no acompanhamento e atendimento realizados por cuidadores, em conformidade com as modalidades, quantidades e metas descritas nos anexos deste instrumento.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 25%

Fonte: 020300.12.361.0011.2015 - 3.3.90.39 (083)

Prazo de Vigência: 15 (quinze) meses

Assinatura: 10 de outubro de 2025.

Monte Azul Paulista - SP, 10 de outubro de 2025.

Mardqueu Silvio França

Prefeito Municipal